

Informação para a inscrição no Seguro Nacional de Saúde aos estrangeiros residentes na cidade de Kōbe

O Seguro Nacional de Saúde (Kokumin Kenkō Hoken) é um sistema de ajuda mútua entre os inscritos com seus pagamentos de Taxa de Seguro (Hokenryō) para que todos os inscritos possam se beneficiar nos casos de eventual doença e de ferimentos. Ao mostrar o Cartão do Seguro Nacional de Saúde (Hokensho) no balcão de atendimento de uma instituição médica, os inscritos poderão receber consultas e tratamentos médicos pagando somente 30% da despesa médica total. Além do mais, é estabelecido o valor do teto máximo a ser pago pelo paciente e, assim sendo, mesmo que o custo médico venha a ser de um valor muito alto, poderá ser restituído mediante a requisição efetuada pelo paciente, o valor dos custos que excedeu acima do valor do teto máximo estabelecido.

Todos os estrangeiros residentes da cidade de Kōbe por mais de três meses e que não estejam inscritos em nenhum seguro de saúde público, com menores de 75 anos de idade, deverão aderir ao Seguro Nacional de Saúde. Ainda assim, o Seguro de Viagem Internacional não se aplica no Sistema de Seguro de Saúde Público. Inclusive os residentes da cidade de Kōbe que possuem visto com status de residência para “indústria do entretenimento”(kōgyō), “treinamento técnico (jissū), “dependente familiar” (kazoku taizai) ou “atividades específicas※” (tokutei katsudō) e obtiverem permissão para permanecer por mais de 3 meses em território japonês deverão aderir ao Seguro Nacional de Saúde.

※Não é possível a inscrição junto ao Seguro Nacional de Saúde daqueles que possuem o visto de “Atividades específicas (Tokutei katsudō)” para os objetivos abaixo especificados

:

- | | |
|--|---|
| <input type="radio"/> Receber tratamento médico | <input type="radio"/> Acompanhante de paciente que está recebendo tratamento médico |
| <input type="radio"/> Turismo, recreação e similares | <input type="radio"/> Cônjuge do viajante à turismo, recreação e similares |

Procedimento para a inscrição no Seguro Nacional de Saúde

※Obs: é necessário informar o Número Individual (My Number) no ato da inscrição

Casos em que é necessário o procedimento para a inscrição:	Documentos necessários:
	(Passaporte, Cartão de Permanência (Zairyū Kādo) ou Certificado de Residente Permanente Especial (Tokubetsu Eijūsha Shōmeisho) (Gaikokujin Tōrokusho) e carimbo (inkan)
Em caso de mudança de uma cidade para outra	Em caso de registro de membro adicional à família, é necessário o Cartão de Seguro de Saúde (Hokensho) do(a) chefe de família
Em caso de mudança de um distrito (ku) para outro na mesma cidade (Incluindo mudanças entre as áreas de Sumahon-ku e Kitasuma shisho)	O Cartão do Seguro de Saúde (Hokensho) do distrito(Ku) anterior à mudança Em caso de registro de membro adicional à família, é necessário o Cartão de Seguro de Saúde (Hokensho) do(a) chefe de família

Quando outro Seguro de Saúde perde a validade: <ul style="list-style-type: none"> · Aposentadoria ou demissão (Excetuam-se casos de continuação voluntária do seguro de saúde privado) · Quando o período para continuação voluntária do seguro de saúde privado termina · Quando o seguro de saúde como dependente se acaba 	Certificado de Perda da Elegibilidade do Seguro de Saúde (Kenkō Hoken Shikaku Sōshitsu Shōmeisho) Em caso de registro de membro adicional à família, é necessário o Cartão de Seguro de Saúde (Hokensho) do(a) chefe de família
Em caso de nascimento de filhos	Caderneta de Saúde Maternoinfantil (Boshi Kenkō Techō) · Cartão de Seguro de Saúde (Hokensho) do(a) chefe de família
Quando o Auxílio de Subsistência (Seikatsu Hogo) é cancelado ou interrompido	O aviso de determinação de cancelamento ou interrupção do Auxílio Subsistência (Seikatsu Hogo)

※Em caso de mudança do status de residência (zairyu shikaku), entre outros, durante o período de registro junto ao Seguro Nacional de Saúde, poderá ser necessária a verificação do seu status de residência, caso a mesma não seja possível através de Certificado de Residência (Jūmin'hyō).

◇Efetuar a inscrição no Seguro Nacional de Saúde dentro do prazo de 14 dias.

Despesas médicas anteriores ao recebimento do Cartão do Seguro Nacional de Saúde

Caso o Cartão ainda encontre-se em processo de confecção, logo, estando impossibilitada a apresentação do Cartão do Seguro Nacional de Saúde (hokensho) mediante tratamento médico, é possível a restituição do valor correspondente a partir do seguinte procedimento: após a realização do pagamento em sua totalidade, dirigir-se à prefeitura (kuyakusho) ou sucursal (shisho) do seu bairro de residência, ou na recepção do Seguro Nacional de Saúde para requerimento, em posse de documentos comprovantes tais como cópias de extratos de recibos (ryōshū meisaisho) ou de extratos de taxas médicas (de dosagem de remédios) [shinryō (tyōshū) hōshū meisaisho] e recibos (ryōshūsho). (A devolução é efetuada no prazo de 2 a 3 meses)

◇Há possibilidade de não recebimento da restituição em caso de inscrição no Seguro Nacional de Saúde após o decorrimto do prazo de 14 dias.

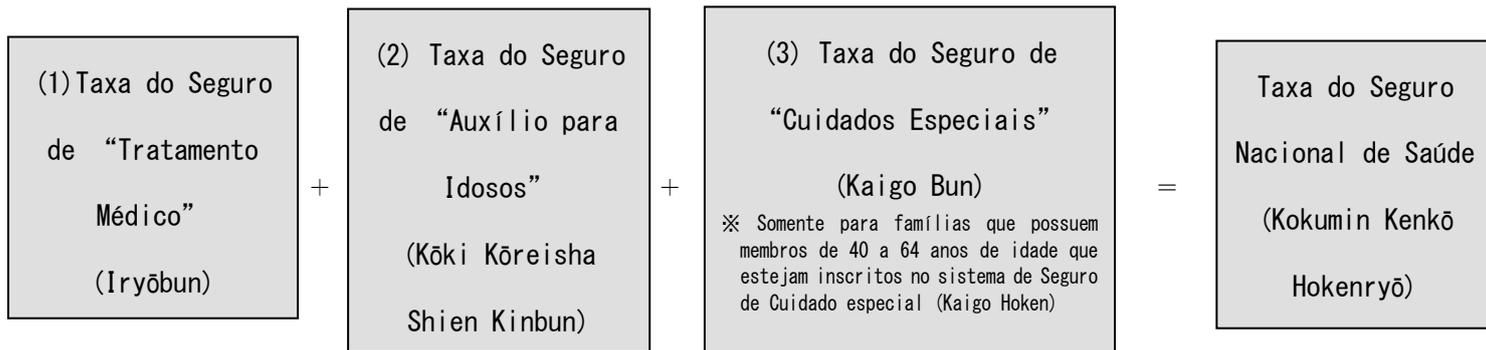
Para pessoas que não falam a língua japonesa

①Vez que nem sempre é disponibilizado o atendimento em língua estrangeira na prefeitura, recomenda-se trazer um acompanhante falante da língua japonesa sempre que possível.

②O Centro Comunitário Internacional de Kobe (KICC) oferece um serviço gratuito de intérpretes (requer agendamento prévio), para acompanhar cidadãos estrangeiros que não falam japonês e intermediar o atendimento junto à prefeitura ou em qualquer órgão público. O serviço é disponibilizado nos seguintes idiomas: inglês, chinês, coreano, espanhol, português, vietnamita, filipino, nepalês, tailandês e indonésio.

〈Telefone〉 078-742-8721 〈Web Site〉 <https://www.kicc.jp/ja/aboutkicc>

Taxa do Seguro Nacional de Saúde (hoken ryō) do ano fiscal de 2024



As taxas dos seguros “(1) Taxa do Seguro do ‘Tratamento Médico’ (iryō bun)”, “(2) Taxa do Seguro do ‘Auxílio para Idosos’ (kōki kōreisha shien kin bun)” e “(3) Taxa do Seguro do ‘Cuidados Especiais’ (kaigo bun)” são calculadas com base nos três fatores abaixo citados:

(1) Taxa do Seguro do “Tratamento Médico” (Iryōbun no Hokenryō)	① Valor proporcional à renda ⇒ Ano fiscal de 2024 Estimativa de renda × 8.40% <small>(Encargo com base na renda total de todos os assegurados) (Estimativa de renda de todos os assegurados)</small>
	② Valor proporcional ao nº de assegurados ⇒ 34,240 ienes × Nº de assegurados <small>(Encargos com base no número de assegurados na família)</small>
	③ Valor fixo para todas as famílias ⇒ 22,540 ienes <small>(Encargo fixo para todas as famílias)</small>
	① + ② + ③ = Anuidade da Taxa de Seguro (A anuidade máxima é de 650.000 ienes ainda que a soma total exceda este valor)

(2) Taxa do Seguro do “Auxílio para Idosos” (Kōki Kōreisha Shien Kinbun no Hokenryō)	① Valor proporcional à renda ⇒ Ano fiscal de 2024 Estimativa de renda × 3.20% <small>(Encargo com base na renda total de todos os assegurados) (Estimativa de renda de todos os assegurados)</small>
	② Valor proporcional ao nº de assegurados ⇒ 12,970 ienes × Nº de assegurados <small>(Encargos com base no número de assegurados na família)</small>
	③ Valor fixo para todas as famílias ⇒ 8,530 ienes <small>(Encargo fixo para todas as famílias)</small>
	① + ② + ③ = Anuidade da Taxa de Seguro (A anuidade máxima é de 240.000 ienes ainda que a soma total exceda este valor)

(3) Taxa do Seguro de “Cuidados Especiais” (Kaigo bun no Hokenryō) <small>※ Somente para famílias que possuem membros de 40 anos a 64 anos de idade que estejam inscritos no sistema de Seguro de Cuidado Especial (Kaigo Hoken)</small>	※ Para famílias que possuem membros de 40 a 64 anos de idade ① Valor proporcional à renda ⇒ Ano fiscal de 2024 ※ Estimativa de renda × 3.47% <small>(Estimativa de renda dos assegurados de 40 a 64 anos)</small>
	② Valor proporcional ao nº de assegurados ⇒ 14,490 ienes × Nº de assegurados de 40 a 64 anos de idade
	③ Valor fixo para todas as famílias ⇒ 7,130 ienes <small>(Encargo fixo para todas as famílias)</small>
	① + ② + ③ = Anuidade da Taxa de Seguro (A anuidade máxima é de 170.000 ienes ainda que a soma total exceda este valor)

※É realizado o pagamento proporcional aos valores mensais àqueles que cancelarem ou afiliaram-se ao Seguro de Saúde no decorrer do ano.
Na prática, existe o caso de o valor da taxa de seguro tornar abaixo do valor obtido através do cálculo acima citado usando o sistema de redução de acordo com cada item.
Para poder calcular corretamente o valor da Taxa de Seguro (Hokenryō), pedimos a colaboração dos inscritos para efetuar a declaração de imposto de renda.

■ Quando é iniciada a cobrança da Taxa do Seguro Nacional de Saúde ?

A Taxa do Seguro Nacional de Saúde (Hokenryō) é cobrada a partir do mês em que o cadastro no Seguro Nacional de Saúde é aprovado. (A cobrança NÃO se inicia a partir do mês do cadastro)

Caso não seja realizado o cadastro em tempo hábil (ver acima), será cobrada o valor retroativo da Taxa do Seguro de Saúde pendente (Período máximo de 2 anos).

■ A anuidade da Taxa do Seguro deverá ser paga de forma parcelada desde o mês de junho do ano corrente até o mês de março do ano subsequente (10 parcelas).

※Em caso de cadastro no decorrer do ano fiscal, a cobrança da Taxa do Seguro de Saúde ocorrerá a partir do mês de sua aprovação. O pagamento, por sua vez, se iniciará a partir do mês de realização do cadastro ou do mês seguinte ao cadastro até o próximo mês de março.

■ A data de vencimento para o pagamento de cada parcela do seguro dá-se ao fim de cada mês. (Em caso de feriado, a cobrança será realizada no próximo dia útil)

※Em caso de pagamento por débito automático em conta, a transferência é realizada no dia 27 de cada mês. (Em caso de feriado, o pagamento automático será realizado no próximo dia útil).

Pedimos encarecidamente a realização do pagamento da Taxa do Seguro de Saúde através de transferência bancária (pagamento automático).

É possível o pagamento por transferência bancária (débito automático) através do: Japan Post Bank (Yūcho Ginkō) · Bancos · Cooperativas de Crédito (Shin'yō Kinko) · Associações de Crédito (Shin'yō Kumiai) · Cooperativas Agrícola (Nōkyō), entre outras.

◎ **Em caso de dificuldades na realização do pagamento da Taxa de Seguro Nacional em razão de aposentadoria, demissão, falência ou quaisquer circunstâncias extraordinárias que impliquem na drástica redução da renda, é possível o desconto ou a isenção do pagamento da taxa de seguro mediante consulta.**